



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21 DE 22 DE JULHO DE 2024.

APROVADO

RECEBI EM
05/08/24
Almeida

PUBLICADO EM
06/08/24
Almeida
Assinatura do Servidor

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Santa Casa de Lima Duarte para elaboração e execução de projeto de incêndio e dá outras providências.

O prefeito, no uso de sua competência e atribuições legais, nos termos do art. 44, III, IV e V, da lei Orgânica do Município de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Lima Duarte-MG para fins de elaboração e execução de Projeto de Segurança para emissão de AVCB junto ao Corpo de Bombeiros Militar, no valor de R\$ 89.666,67 (oitenta e nove mil reais e sessenta e sete centavos) a ser pago em parcela única no ano de 2024.

Parágrafo Único. O presente auxílio ficou acordado mediante processo judicial de nº 00048333-06.2018.8.13.0386 em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Lima Duarte-MG.

Art. 2º. A subvenção prevista no artigo anterior destina-se exclusivamente para cobrir os custos relacionados à elaboração e execução do projeto contra incêndio, bem como para cumprimento de todas as exigências necessárias para a obtenção de AVCB junto ao Corpo de Bombeiros, conforme plano de trabalho a ser enviado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O valor da subvenção será repassado à Santa Casa de Lima Duarte mediante termo de convênio a ser firmado entre as partes garantindo a correta destinação dos recursos conforme os propósitos estabelecidos nesta lei.

RECEBEMOS

EM 14/08/2024

SAFRAP
ASSINATURA DO SERVIDOR

Cibely Aparecida de Paula Reis
Secretária Municipal
Finanças Públicas

Página 1 de 2



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

APROVADO

Parágrafo Único. A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo poder Executivo ou que não preste contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias do Município, sujeito a alteração aprovada em orçamento anual.

Art. 5º. Se necessário, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2024 e autoriza repasse de recursos à Santa Casa de Lima Duarte-MG.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG, 22 de julho de 2024.

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1178

APROVADO

CNPJ: 20.434.114/0001-57 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 21/2024.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2024.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente comissão de legislação e justiça

ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO
Relator comissão de legislação e justiça

AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Membro comissão de legislação e justiça
Orçamento

ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO
Presidente comissão de Finanças,
Orçamento

FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA
Relator comissão de Finanças, Orçamento

MARCELO APARECIDO GOMES
Membro comissão de Fianças, Orçamento